

2013-0.337.574-1

TERMO ADITIVO Nº 005/2017 AO CONVÊNIO Nº 005/ SMS. G/2014

PROCESSO N.º: 2013-0.337.574-1

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

OBJETO DO CONVÊNIO: Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda submetida à regulação e autorização do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima – Do Preço para acrescentar valores que foram incluídos na FPO Programação Físico-Orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
84.10.10.302.3003.4.113.3390.00.02
84.10.10.302.3003.4.103.3390.00.00

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu secretário **WILSON MODESTO POLLARA**, doravante designada **CONVENIENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, CEP n.º 04.743-030, Santo Amaro, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, inscrita no CREMESP sob o nº 900271, e com o estatuto arquivado no 1.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, em 22/11/2012, sob nº 394147 neste ato representado por seu 1º Vice Provedor, **ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] adiante designada, como **CONVENIADA**, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº. 005/2017 ao Convênio nº 005/ SMS. G/2014, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar o atendimento ao “Programa Corujão da Saúde”, com vista à diminuição da fila de espera da demanda gerada nas unidades de saúde, sob a gestão do município de São Paulo, referente aos exames de imagem.

Este Termo será vigente por mais 03(três) meses a partir da competência maio de 2017 considerando que o Termo anterior de nº 04.2017 foi firmado com vigência de 04(quatro) meses a partir da competência janeiro de 2017.

2013 - U. 337. 574 - 1





1



2013-0.337.574-1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Décima ora retificada passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO”:

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da SECRETARIA os recursos para a cobertura dos serviços conveniados referentes aos **parágrafos 1º e 2º** correspondentes ao **componente pós-fixado**, de acordo com a produção ambulatorial e de internação apresentadas e no limite da estimativa estipulada da FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária, além dos recursos correspondentes ao **parágrafo 3º** referente ao **orçamento pré-fixado**, observando-se as metas quantitativas e qualitativas, definidas no Documento Descritivo.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor anual de **R\$ 5.752.436,64** (cinco milhões setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a **R\$ 479.369,72** (quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de “Ações de Alta Complexidade” e o valor anual estimado de **R\$ 4.551.858,33** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) correspondentes a **R\$ 379.321,53** (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC, ambos os procedimentos estimados na FPO – Ficha de Programação Orçamentária, parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS têm valor anual de **R\$ 2.791.899,36** (dois milhões setecentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) correspondentes a **R\$ 232.658,28** (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de “Ações de Alta Complexidade” e o valor anual estimado de **R\$ 26.191,92** (vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), correspondentes a **R\$ 2.182,66** (dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC.

COMPONENTE POSFIXADO 1º E 2º PARÁGRAFOS	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Alta Complexidade SIA	479.369,72	5.752.436,64
Estratégico - SIA	70.381,38	844.576,56
Estratégico - TRS	308.940,15	3.707.281,77
TOTAL SIA ESTRATÉGICO	379.321,53	4.551.858,33
Estratégico - SIH	2.182,66	26.191,92
Alta Complexidade SIH	232.658,28	2.791.899,36
TOTAL POSFIXADO	1.093.532,19	13.122.386,25

1275
Iolanda Belo de Andrade
RF. 637.488.18 - AGPP
SMS.G

2013-0.337.574-1

Parágrafo terceiro. Os recursos prefixados perfazem o montante anual de R\$ 39.442.399,56 (trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), em parcelas fixas duodecimais de R\$ 3.286.866,63 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) que correspondem às ações de **MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, IAC e INCENTIVO DA REDE CEGONHA** e, ainda o **INCENTIVO SMS**, considerando-se que, além de acolher todos os pacientes que necessitam de assistência no âmbito ambulatorial e de internação, a **CONVENIADA** constitui-se na principal referência da Região Sul deste município.

COMPONENTE PREFIXADO 3º PARÁGRAFO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIA	924.380,49	11.092.565,88
Média Complexidade SIH	635.420,69	7.625.048,28
Total de Média Complexidade	1.559.801,18	18.717.614,16
INTEGRASUS	44.191,46	530.297,52
IAC	647.705,63	7.772.467,56
INCENTIVO REDE CEGONHA	110.175,74	1.322.108,88
INCENTIVO SMS - TESOURO	924.992,62	11.099.911,44
TOTAL PREFIXADO	3.286.866,63	39.442.399,56

I - Dos R\$ 39.442.399,56 (trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) anuais **PREFIXADOS** descritos no caput deste parágrafo R\$ 28.342.488,12 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos) serão **financiados com recursos do Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC** e, R\$ 11.099.911,44 (onze milhões noventa e nove mil novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) serão **financiados com recursos do Tesouro Municipal**. Do total mensal pré-fixado, correspondente a R\$ 3.286.866,63 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) serão repassados mensalmente a **CONVENIADA** de acordo com as metas estabelecidas no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, sendo:

- ✓ 10% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade
- ✓ 90% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas

Parágrafo quarto. Os valores de que tratam os Parágrafos desta CLÁUSULA serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.





2013 - 0.337.574 - 1



1276
Iolanda Beltrão de Andrade
CPF: 637.454.888-8 - AGPP
SMS.G

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO "Programa Corujão da Saúde"

A oferta de exames será mantida, excluindo-se apenas os 440(quatrocentos e quarenta) exames de Densitometria Óssea Duo-Energetica de Coluna (Vértebras Lombares) que o Complexo Regulador do Município informa não haver fila de espera, no momento.

Encerramento da agenda anterior: 30/04/17 (TA nº 04/2017)
Início da agenda da prorrogação: 02/05 à 31/07/17 (TA nº 05/2017)

Oferta/mês	Início	Horário
1.000 Tomografias Computadorizadas	02/05/17	Segunda à Sexta-feira - 18 às 23 horas
1.000 Mamografias Bilaterais	02/05/17	Segunda à Sexta-feira - 18 às 23 horas
600 Ecocardiogramas	02/05/17	Sábados - 07 às 17 horas (pacientes acima de 12 anos)

Procedimento	Quant./mês
Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical	91
Tomografia Computadorizada De Coluna Lombar	250
Tomografia Computadorizada De Coluna Torácica	20
Tomografia Computadorizada De Face / Seios Da Face / Articulações Temporo-Mandibulares	42
Tomografia Computadorizada De Pescoço	10
Tomografia Computadorizada De Sela Túrcica	1
Tomografia Computadorizada Do Crânio	440
Tomografia Computadorizada De Articulações De Membro Superiores	7
Tomografia Computadorizada De Segmentos Apendiculares	1
Tomografia Computadorizada De Tórax	36
Tomografia Computadorizada De Abdômen	48
Tomografia Computadorizada De Articulações De Membro Inferiores	26
Tomografia Computadorizada De Pelve / Bacia	28

✓ Esses exames foram incluídos na FPO referente ao TA 05.2017.

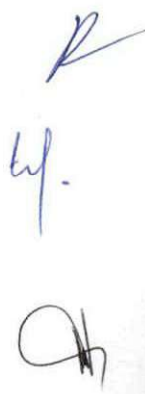
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

2013 - 0.337.574 - 1







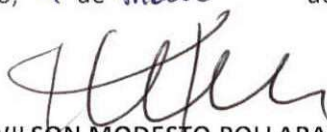
2013-0.337.574-1

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 4 de maio de 2.017.


WILSON MODESTO POLLARA
Secretaria Municipal da Saúde
Conveniente


ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA
Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro
Conveniada

TESTEMUNHAS:


Iamar Oliveira
RF. 611523.3
SMS G/AJ


Raiedja Souza Dantes
RF: 634.697.9
AGPP

2013 - 0.337.574 - 1